

## IN WESSEN NAMEN? INTERNATIONALE GERICHTE IN ZEITEN GLOBALEN REGIERENS (RESENHA)\*

ARTUR FLAMÍNIO DA SILVA \*\*  
UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA, PORTUGAL

A legitimação dos tribunais internacionais centra-se, em termos clássicos, na ideia de que existe o consenso entre Estados permite que as decisões daqueles sejam tomadas «em seu nome» <sup>(1)</sup>. Por outro lado, na esfera nacional a legitimação do poder jurisdicional assenta, em regra, no postulado de que a Justiça é exercida «em nome do povo» <sup>(2)</sup>. No entanto, ARMIN VON BOGDANDY e INGO VENZKE vêm apresentar um quadro renovado sobre a compreensão dos tribunais internacionais num quadro pós-nacional perguntando-se «em nome de quem» exercem a função jurisdicional tribunais como o Tribunal Penal Internacional, o Tribunal Internacional de Direito do Mar ou o Tribunal Europeu dos Direitos do Homem <sup>(3)</sup>.

A questão que os autores desenvolvem parte de três premissas primordiais. Em primeiro lugar, existe uma *multifuncionalidade* na actividade jurisdicional dos tribunais internacionais que já não se reduz a uma mera aplicação do Direito, envolvendo aquela, em particular, a resolução de questões jurídicas com fortes implicações sociais <sup>(4)</sup>. Em segundo lugar, parte-se, por outro lado, da existência de um *exercício de um poder público* por tribunais internacionais, uma vez que as decisões que tomam se integram na «susceptibilidade de actuar de acordo com normas de Direito Internacional Público e de limitar a liberdade ou o exercício

\* Resenha recebida em 30/01/2015 e aprovado para publicação pelo Conselho Editorial em 20/06/2015.

\*\* Doutorando da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, Portugal. E-mail: [arturmicaelsilva@gmail.com](mailto:arturmicaelsilva@gmail.com).

<sup>(1)</sup> ARMIN VON BOGDANDY e INGO VENZKE, *In wessen Namen? Internationale Gerichte in Zeiten globalen Regierens*, Berlim, Suhrkamp, 2014, p. 11.

<sup>(2)</sup> Cfr. o artigo 202.º, n.º 1 da Constituição da República Portuguesa.

<sup>(3)</sup> No conceito de tribunal incluem os autores também os tribunais arbitrais, mas excluem o Tribunal de Justiça da União Europeia, uma vez que o concebem como um tribunal supra-nacional. ARMIN VON BOGDANDY e INGO VENZKE, *In wessen Namen? Internationale Gerichte in Zeiten globalen Regierens*, Berlim, Suhrkamp, 2014, pp. 36-39.

<sup>(4)</sup> *Idem*, pp. 16 e ss.

dessa liberdade (juridicamente ou de facto) de outros actores» <sup>(5)</sup>. Em terceiro lugar, existe a necessidade de fundar legitimação nos tribunais internacionais numa compreensão que não se reduza ao *consentimento* dos Estados, uma vez que se exige, num espaço cosmopolita, perceber qual o *fundamento democrático* das dimensões globais que emerge de decisões de tribunais internacionais que tenham a susceptibilidade de afectar a esfera jurídica dos cidadãos sem que aqueles tenham legitimado aquela actuação. Na verdade, coloca-se a questão de saber em «nome de quem» decidem as jurisdições dos tribunais internacionais: se, por um lado, «em nome» (i) dos Estados; (ii) da Comunidade Internacional; (iii) ou em nome de todos os cidadãos do mundo? <sup>(6)</sup>

Esta é a questão essencial que se esconde por detrás de um texto de leitura intelectualmente estimulante e com actualidade. O estudo desencadeado pelo director do Max Planck Institut de Direito Público e Direito Internacional situado em Heidelberg (ARMIN VON BOGDANDY) e pelo investigador e Professor da Universidade de Amesterdão (INGO VENZKE) constitui, sem margem para dúvida, um excelente e entusiasmante momento de aprendizagem e de reflexão para académicos, causídicos, juízes e estudantes do ensino graduado e pós-graduado de Direito, mas também de outras disciplinas, como por exemplo, a Ciência Política.

Por outro lado, não se trata também de uma investigação que esgote completamente o tema objecto de trabalho, deixando interessantes pistas de reflexão. Em particular, merecem ser realçadas as ideias explorados pelos autores no capítulo IV, na qual desenvolvem as soluções que podem envolver um reforço da legitimação democrática de tribunais internacionais, reflectindo-se em três aspectos essenciais: (i) no estatuto dos juízes; (ii) no processo jurisdicional; (iii) na decisão jurisdicional (fundamentação, etc) <sup>(7)</sup>. Neste contexto e de um modo conclusivo, entendem os autores que é preferível assumir-se que os tribunais internacionais decidem «em nome dos Povos» em detrimento de uma concepção redutora que se fixa na ideia que decidem «em nome dos Estados» <sup>(8)</sup>.

Deste modo, não podemos deixar de mencionar que a obra de ARMIN VON BOGDANDY e INGO VENZKE consubstancia um importante estudo (e, inclusivamente,

<sup>(5)</sup> *Idem*, p. 30.

<sup>(6)</sup> *Idem*, pp. 30-34.

<sup>(7)</sup> *Idem*, pp. 215 e ss.

<sup>(8)</sup> *Idem*, pp. 286 e ss.

obrigatório nesta temática) que pretende deslocar o papel dos Estados na legitimação dos tribunais internacionais para tentar legitimá-los no «Povo» e, em particular, em todos os indivíduos que possam (directa ou indirectamente) ser afectados pelas decisões daqueles tribunais. Este é, em suma, o resultado do estudo dos autores, mas que pode (e que, a nosso ver, deve mesmo ser) um ponto de partida para o leitor e para a abrangente questão que envolve a discussão em torno da legitimidade democrática dos tribunais internacionais.

### Referências Bibliográficas

ARMIN VON BOGDANDY e INGO VENZKE, **In wessen Namen? Internationale Gerichte in Zeiten globalen Regierens**, Berlim, Suhrkamp, 2014

---

Universidade Católica de Petrópolis  
Centro de Teologia e Humanidades  
Rua Benjamin Constant, 213 – Centro – Petrópolis  
Tel: (24) 2244-4000  
[lexhumana@ucp.br](mailto:lexhumana@ucp.br)  
<http://seer.ucp.br/seer/index.php?journal=LexHumana>



FLAMÍNIO DA SILVA, Artur. RECENSÃO A ARMIN VON BOGDANDY E INGO VENZKE, IN WESSEN NAMEN? INTERNATIONALE GERICHTE IN ZEITEN GLOBALEN REGIERENS, BERLIM, SUHRKAMP, 2014. **Lex Humana**, v. 7, n. 1, jun. 2015. ISSN 2175-0947. Disponível em: <http://seer.ucp.br/seer/index.php?journal=LexHumana&page=article&op=view&path%5B%5D=678> . Acesso em: 31 Jul. 2015.

---